



Memorando nº 177 / 2025

Camaragibe, 04 de Junho de 2025.

Para: SELIC

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

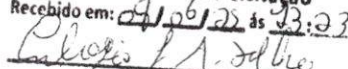
- Autos do Processo Licitatório nº 016/2021, **Dispensa** de Licitação nº 010/2021, Contrato nº 091/2021, de número da página 293 à 344, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Celeiro;
- Autos do Processo Licitatório nº 018/2021, **Dispensa** de Licitação nº 011/2021, Contrato nº 092/2021, de número da página 327 à 378, referente a locação do imóvel onde funciona o CAPS Infantil Camará Mirim;
- Autos do Processo Licitatório nº 124/2021, **Dispensa** de Licitação nº 012/2021, Contrato nº 093/2021, de número da página 325 à 373, referente a locação do imóvel onde funciona o SRT 14;
- Autos do Processo Licitatório nº 034/2023, **Dispensa** de Licitação nº 015/2023, Contrato nº 129/2023, de número da página 159 à 212, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Estação Nova;
- Autos do Processo Licitatório nº 002/2021, **Dispensa** de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 111/2021, de número da página 337 à 387, referente a locação do imóvel onde funciona a UBS Tabatinga I;

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 04/06/25 às 13:23.

Assinatura: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – UBS TABATINGA I

4º TERMO ADITIVO

Srta. Vivian P7
CT 11/11/2021

Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 -
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital
2029-1386-570

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 763/2025

Emissão: 28/05/2025

Especificação

Espécie: Global

Categoria: Comum

resp. pronto pago:

Processo Licitatório

Modalidade:

Número:

Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS

Un. orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1117 - Aperfeiçoamento da Atenção Primária

Ação: 2.475 - Apoiar a manutenção, qualificação e fortalecimento

Despesa: 304 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Detalhamento: 15 - locação de imóveis

Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 55.232,41

Saldo atual: R\$ 42.982,41

Valor deste empenho: R\$ 12.250,00

Porta este empenho o valor de: doze mil e duzentos e cinquenta reais

Favorecido

Credor: 86 - BRUNO GUTEMBERG DE LIMA

Endereço: Rua Vinte e Cinco de Maio, 64 - Tabatinga

Cidade: Camaragibe - PE

CPF: 078.108.044-48

Banco: 237 - Banco Bradesco S.A.

Finalidade:

Fone:

CEP: 54.756-115

Agência: 1904-6

C/C: 001 24852-5

Objeto Resumido

PARA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ALFREDO OSÓRIO, Nº 60, TABATINGA, CONFORME QUARTO TERMO DO CONTRATO Nº 111/2021 COM VENCIMENTO PARA O DIA 28/05/26, ONDE FUNCIONA A UBS TABATINGA I.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 12.250,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 12.250,00

Beatriz Cabral

FMS - SESAUI

Mat. 8.0103516.2

Beatriz Cabral
Responsável pela emissão
Mat. 8.0103516.2

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data: ____/____/____

Movimento de Liquidação

Data: ____/____/____

Rejane Guerra

Contendo - Coordenadora

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal

Responsável pelo Pagamento

Data: ____/____/____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

BRUNO GUTEMBERG DE LIMA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 111/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 21.000,00

Prazo: 28/05/2025 a 28/05/2026

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****PORTARIA Nº 106 DE 28 DE MAIO DE 2025****PORTARIA Nº 106 DE 28 DE MAIO DE 2025****– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**

O(A) Secretário(a) de Saúde Sra Ana Perez Pimenta de Menezes, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, como Fiscal Administrativo Titular do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2021, o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, sendo este oriundo do processo administrativo nº 002/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 078.108.044-48.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS TABATINGA I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180,

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. JANILLY LAÍS DA SILVA**, CPF nº 119.683.284-67, como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º- Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2025.



Ana Perez Pimenta de Menezes

Secretária de Saúde

Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 290525022455

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Publicado por: Rossini Barreira
Código Identificador: 290525022346

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/05/2025 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SR. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: O SR. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 25 de Maio, nº 64, Tabatinga, CEP 54.756-115, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 078.108.044-48, RG nº 7.613.925 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 111/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebido
20/05/25
Beatriz





2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 111/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 111/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

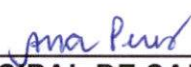
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE



BRUNO GUTEMBERG DE LIMA
CONTRATADO/LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Parecer Licitatório Nº 101 /2025/PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação do Contrato nº 111/2022 – Quarto Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot. Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe - PE.

À SESAU,

EMENTA: REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 111/2022 – QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

1. Síntese fática

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pela Sra. Secretária de Saúde, Ana Perez Pimenta, por intermédio do Memorando 435/2025/SESAU, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao Contrato nº 111/2022 – objeto: locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot. Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe - PE.

O processo foi encaminhado à Procuradoria acompanhado dos documentos considerados necessários pela secretaria demandante, numerados de 337 - 373. Dentre os documentos apresentados, constam a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022, Parecer Técnico nº 036/2025, e documentos de habilitação. Ademais, juntou-se ainda os documentos referentes aos Termos Aditivos Anteriores do Contrato nº 111/2022; Cópia do Processo Licitatório nº 002/2021, incluindo o Contrato nº 111/2022.

Valor mensal do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

É o que basta relatar. Segue análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO *CAPUT* DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Destaca-se ainda que apesar da regular vigência da Lei nº 14.133/21 regendo as contratações públicas do município desde o dia 01/01/24, o seu art. 190 determina que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) poderão ser regidos com base nessa lei federal mesmo após a revogação da norma; e serão embasados pela lei revogada durante todo o seu prazo original ou prorrogado, *in verbis*:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei **continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.**

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

• **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

• **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípuas da Administração;*
 - b. *Os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*
9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b. *Cópia do comprovante de residência;*
- 2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez **exteriorizadas as vontades de ambos** os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo *ad quem* –, deve observar o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93. Nos autos do processo em comento encontra-se a Carta Proposta para Locação de Imóvel, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscrita por Bruno Gutemberg de Lima – Locador, às fls. 355.

Do mesmo modo, apresentou-se ainda às fls. 369, Autorização para Contrato/ Aditivo de Locação, subscrita por Ana Perez Pimenta – Secretária de Saúde, atestando que o imóvel atende finalidades precípua da Administração; e os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para escolha do imóvel.

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra Licitações e Contratos: orientações básicas, que assim dispõe, *in verbis*:

"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"

No caso concreto do Contrato nº 111/2022, observa-se o disposto em sua cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



4.2 a possibilidade de prorrogação com fulcro no já transcrito art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, que se deu em 28 de maio de 2025, com a realização de um termo aditivo de prazo, conforme dispostos na tabela abaixo, **temos que a solicitação é tempestiva.**

Resumo – Alterações Contratuais*		
Contrato nº 111/2022	Valor Mensal: R\$ 1.574,00 Valor Global: R\$ 18.888,00	P.V.: 28/05/2021 a 28/05/2022
1º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 1.680,00 Valor Global: R\$ 20.160,00	P.V.: 28/05/2022 a 27/05/2023
2º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 1.682,00 Valor Global: R\$ 20.184,00	P.V.: 28/05/2023 a 28/05/2024
3º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 1.631,73 Valor Global: R\$ 19.580,76	P.V.: 28/05/2023 a 28/05/2024
Minuta 4º Termo Aditivo	Valor Mensal: R\$ 1.750,00 Valor Global: R\$ 21.000,00	P.V.: até 28/05/2026

*Frisa-se que todos os dados utilizados nesta tabela foram retirados integralmente do texto do Contrato Originário e Aditivos Anteriores.

Ainda em observância a Tabela de Alterações Contratuais, no que tange ao prazo disposto na Minuta do 2º Termo Aditivo, **deverá a secretaria demandante atentar-se a correta data de início da contagem do prazo, a fim de evitar descontinuidade e/ou sobreposição de prazos.** Para tanto, deverá ser observada as disposições do Parecer n.º 00085/2019/DECOR/CGU/AGU, se não vejamos:

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE DATA A DATA. CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO. PARECER N. 35/2013/DECOR/CGU/AGU. DATA DE ASSINATURA. DATA DE VIGÊNCIA.

1. Nos termos do PARECER n. 35/2013/DECOR/CGU/AGU, a contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos segue a regra do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. A contagem deve ser feita de data a data, incluindo-se o dia da assinatura e o dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. Excepcionalmente, **os prazos de vigências previstos em termos aditivos de prorrogação são iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original, ainda que a sua assinatura e formalização ocorra último momento da vigência do contrato originário.**

[...]

No que atine aos aditivos, a CJU-SJC colacionou o artigo publicado pela Exma. Advogada da União Gabriela Moreira Feijó:

Além do já narrado, neste Parecer, sobre a contagem do prazo de vigência inicial dos contratos administrativos e sobre a estipulação do termo final desses contratos, entendemos necessário, também, **orientar sobre a forma correta de se fixarem os termos iniciais e finais dos aditivos de prorrogação de vigência dos contratos administrativos**

[...]

Ressalta-se que não se deve haver coincidência de dia em que vigore tanto o contrato inicial, quanto o seu termo aditivo de prorrogação, **para se evitar sobreposição das regras que regem o contrato.** Afinal, o termo aditivo de prorrogação também pode conter alguma outra alteração contratual. Em uma situação assim, não seria possível se certificar sobre qual regra deveria incidir no dia em que a vigência inicial do contrato e a de prorrogação se coincidissem.

Igualmente, devemos apontar a impossibilidade de se prorrogar contrato após sua extinção. Logo, **deve a Administração se atentar para que o aditivo seja assinado antes do termo final do contrato, bem como para que comece a ter vigência um dia após aquele previsto para o término do prazo inicial, de modo a que, concomitantemente, o contrato não se extinga, mas também não haja sobreposição de prazo inicial com o aditivado (ou dos prazos aditivados, entre si, quando já houver mais de um aditivo de prorrogação no contrato).**

Voltando aos exemplos, um contrato administrativo assinado em 05 de outubro de 2010 – para vigorar por doze meses - deveria ter seu prazo de vencimento previsto para o dia 05 de outubro de 2011. Não deveria a estipulação prever o vencimento no dia 04 de outubro de 2011, malgrado isso seja um engano comum na Administração.

Outrossim, visando à previsão adequada do termo de início e de vencimento dos aditivos desse contrato, o qual terminaria em 05/10/2011, dever-se-ia empregar o seguinte raciocínio:

Primeiro Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2011 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2011 a 05/10/2012 (e não do dia 05/10/2011 a 04/10/2012, como comumente se estabelece);**

Segundo Termo Aditivo – necessita ser assinado até o dia 05 de outubro de 2012 (incluindo este dia); **devendo haver previsão de prorrogação da vigência a contar de 06/10/2012 a 05/10/2013;**

Portanto, o mesmo pensamento precisará ser empregado para os termos aditivos posteriores desse contrato utilizado como exemplo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Como é possível observar, o aditivo será estabelecido, com termo final, no ano futuro, em um dia anterior ao termo inicial (como no exemplo, a prorrogação da vigência seria contada de contar de 06/10/2011 a 05/10/2012). Isso ocorre não porque houve contagem da vigência do aditivo excluindo o dia do início e excluindo o do final, mas, sim, porque a preocupação é tanto se evitar a coincidência do dia final do contrato com o dia inicial do seu aditivo, quanto de se observar a regra de que os serviços contratuais devem ter sua duração prorrogada por “iguais e sucessivos períodos”, ou seja, de doze em doze meses (findando assim no dia de igual número ao do início da vigência do contrato: no exemplo, 05 de outubro). (grifou-se)

Sendo assim, tendo em vista que a vigência atual do Contrato nº 111/2022, postergada através do seu 3º Termo Aditivo, é até o dia 28/05/2025, infere-se que o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 **deverá ser assinado impreterivelmente até 28/05/2025, a fim de que não haja descontinuidade contratual.** Porém a **sua vigência só deverá passar a vigorar para o período de 29/05/2025 a 28/05/2026,** levando em consideração os 12 meses a serem aditivado, para que desta forma não haja sobreposição de prazo, **devendo a Cláusula Terceira da Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022 ser retificada, a fim de apresenta período completo de renovação, quer seja de 29/05/2025 a 28/05/2026.**

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na legislação de regência.

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – UBS Tabatinga I, subscrita por Rejane Maria Guerra – Fundo Municipal de Saúde, às fls. 367, **deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação.**

Por outro turno, é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, **evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável atesto do setor responsável.** Neste sentido, responsável. Neste sentido, observa-se o Resultado da Correção pelo IGP-M, dispondo do valor mensal do aluguel reajustado o montante de R\$ 1.770,60 (um mil, setecentos e setenta reais, e sessenta centavos), às fls. 356. No entanto, deverá o mesmo ser devidamente subscrito pelo setor técnico competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Observa-se ainda Parecer Técnico nº 036/2025, às fls. 362 - 363, **dispondo do valor máximo de locação R\$ 2.062,14 (dois mil e sessenta e dois reais, e quatorze centavos)**, devidamente subscrito por Alayde Queiroz Monteiro Neta, Cristiani Maria de Lima, e Leonardo Oliveira Lima de Moura – Membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, bem como Relatório Fotográfico, às fls. 358v – 362, atestando que o valor que se pretende renovar o contrato está dentro do valor vistoriado tecnicamente.

Além disso, é indispensável que seja acostado aos **autos Justificativa para a locação de imóvel para o funcionamento do UBS Tabatinga I**, devidamente subscrita pela **ordenadora de despesas**, bem como **deverá ainda ser certificado que o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público**.

Não obstante, apresentou-se ainda Relatório Anual de Acompanhamento – Contrato de Locação de Imóvel – UBS Tabatinga I, subscrito por Rute Medeiros - Fiscal de Contrato, às fls. 336.

Outrossim, dado a necessidade de **renovação das certidões de habilitação**, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, verificou-se que foi acostado documentação de identificação do locador, às fls. 346, e Comprovante de Residência, às fls. 345.

Em relação a documentação do imóvel locado, apresentou-se Instrumento Particular de Permuta, às fls. 343 - 344; Certidão Negativa de Débitos - IPTU, às fls. 349; Certidão Negativa TPEI, fls. 353, Certidão Negativa de Débitos - Compesa, fls. 354, Declaração Anual de Quitação de Débitos de Energia Elétrica, fls. 350 - 351. **No entanto, deverá ainda ser devidamente acostado aos autos Certidão Negativa de Ônus.**

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA prorrogação da vigência e reajuste do Contrato nº 111/2022**, o qual objetiva locação de imóvel objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot. Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe - PE, **se atendidas as exigências supramencionadas no corpo deste parecer,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



anteriormente à assinatura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Camaragibe, 28/05/2025.

Bruna Turza
Procuradora Adjunta do Município

Juliana Xavier
Procuradora do Município

URGENTE

Camaragibe, 20 de maio de 2025.

⁵
MEMORANDO Nº. 434/2025 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

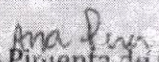
1. O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

- a) Cópia do Contrato nº 111/2021;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Terceiro Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, calculado o IGPM anual de 8,51 %, sendo este valor superior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;
- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;

- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

294/2025 Prgm-27/05/2025

A Serau,

Segue Parecer.


Ana Ferreira de Lima
Adm. Adjunta Municipal
213/PE Nº 33.660

28/05/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº XX DE 28 DE MAIO DE 2025

**– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –**



O(A) Secretário(a) de Saúde Sra Ana Perez Pimenta de Menezes, nomeada pela Portaria nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Gestora do Contrato a **SRA. ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA**, CPF/MF nº 773.762.54-68, matrícula nº 4.0102412.2, como Fiscal Administrativo Titular do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2021, o(a) servidor(a) **SRA. RUTE NUNES VIEIRA**, CPF nº 114.433.224-90, sendo este oriundo do processo administrativo nº 002/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e o **SR. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 078.108.044-48.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde – UBS TABATINGA I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180,

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. JANILLY LAÍS DA SILVA**, CPF nº 119.683.284-67, como Fiscal Administrativo Suplente do Contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 28 DE MAIO DE 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 28 de maio de 2024.

Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021,
FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2025**



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
BRUNO GUTEMBERG DE LIMA

Objeto:

Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 111/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 21.000,00

Prazo: 28/05/2025 a 28/05/2026

Dotação Orçamentária:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021 - SESAU

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SR. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pela senhora SECRETÁRIA DE SAÚDE: Maria Francisca Santos de Carvalho, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: O SR. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 25 de Maio, nº 64, Tabatinga, CEP 54.756-115, Camaragibe-PE, inscrito no CPF nº 078.108.044-48, RG nº 7.613.925 SDS/PE e doravante denominado simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 111/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



2.1 Pelo objeto deste Quarto Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 111/2021 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência até 28 de maio de 2026.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 111/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 28 de maio de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

BRUNO GUTEMBERG DE LIMA
CONTRATADO/LOCADOR

**CAMARAGIBE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO**

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2021, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780. Integram este aditivo o Parecer Técnico e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 111/2021, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2025..

As Unidades Básicas de Saúde fazem parte da atenção primária, é um local para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a “Porta de Entrada do SUS”.

Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas.

Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da UBS Tabatinga I, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 19 de maio de 2024.


Ana Perez Pimenta de Menezes
Secretária de Saúde

DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 016/2025 que me nomeia e designa como ordenadora de despesa a Secretária de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2021, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780.
- b) As condições de instalação do imóvel no*/ momento é o que atende a demanda da Unidade Básica de Saúde – UBS Tabatinga I, e se adequa aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Avaliação no Parecer Técnico, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é inferior ao IGPM anual de 8,51 %, conforme justificativa da área técnica de 29 de abril de 2024.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) Por se tratar Unidades Básicas de Saúde fazem parte da atenção primária, é um local para realização de atendimento de atenção básica e integral a uma população de forma programada ou não, nas especialidades básicas (clínica médica (clínica geral), pediatria, obstetrícia e ginecologia) podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais de nível superior, mais conhecidas como a “Porta de Entrada do SUS”. Para o melhor atendimento à população do município elas precisam ser descentralizadas, de modo que tenham acesso nas proximidades de suas residências, para que sejam melhores assistidas. Para isso a UBS precisa ser instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na Justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para Unidade Básica de Saúde - UBS Tabatinga I, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 19 de maio de 2025.


Ana Perez Rimenta de Menezes
Secretária de Saúde

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS TABATINGA I**

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Terceiro Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 111/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Tabatinga I, situada na Rua Alfredo Osorio, nº 60, Lot Jardim Tabatinga, Quadra D, Lote 14, Tabatinga, Camaragibe-PE, CEP 54756-180, sequencial nº 10069780, no valor de R\$ 1.631,73 (mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) mensais:

Orgão/Unidade: 3014

Função/SubFunção: 10.301

Programa/Ação: 1117.2475

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Manutenção, qualificação e fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Salientamos que o empenho total no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) será realizado e apostilado ao Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2025/2026.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1117 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 2475 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Camaragibe, 20 de maio de 2025.


REJANE MARIA GUERRA

Fundo Municipal de Saúde

Rejane Guerra
FMS/SESAU
Mat. 60000038.1



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



Setor de Licitações e Contratos Administrativos

MEMORANDO SOB Nº 218/2025/GABINETE/SELIC

Camaragibe, 23 de maio de 2025

À

SECRETARIA DE SAÚDE

Sra. Anna Pérez

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao MEMORANDO Nº 172/2025/CONTRATOS/SESAU, informando o último número da página processual.

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MEMORANDO Nº 172/2025/CONTRATOS/SESAU**, datado de 23 de maio de 2025, referente à solicitação de numeração da última página do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 002/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UBS TABATINGA 1**.

Informamos que a última página que se encontra no processo físico é a de número 336, sendo essa o recibo de formalização do LICON.

Caso necessitem de mais informações ou documentação adicional, estamos à disposição para auxiliar.

Atenciosamente,



JAELSON MARINHO DO NASCIMENTO

Controle Interno

Setor de Licitações e Contratos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATOS / SESAU

Memorando nº 172 / 2025

Camaragibe, 23 de maio de 2025.

Para: SELIC

Assunto: Numeração da página processual – UBS Tabatinga I.

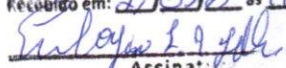
Prezado(a) Senhor(a),

Solicito último número da página processual do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, referente a locação do imóvel de propriedade do Sr. Bruno Gutemberg de Lima.

Atenciosamente,


Caio César Lobo Dantas

Contratos de Imóveis / SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recbido em: 23/05/25 às 11:08 h

Assina

Camaragibe, 06 de maio de 2025



DECLARAÇÃO

Eu, **Bruno Gutemberg de Lima** CPF nº **078.108.044-48** declaro para os devidos fins que estou de acordo com o valor mensal de R\$1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) para a renovação do aluguel de meu imóvel, situado na **Rua Alfredo Osório, nº 64, Tabatinga – Camaragibe-PE.**

Sem mais para o momento.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Bruno Gutemberg de Lima", written over a horizontal line.

Bruno Gutemberg de Lima

078.108.044-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

036/2025

SOLICITANTE:

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE – DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 477/2025/APS – **Diretoria de Atenção Primária** apresentamos o parecer técnico de avaliação para locação do imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel situado na Rua Alfredo Osório nº 60 (antigo nº 64), bairro do Tabatinga, edificado no **lote de terras 14, da quadra D, do Loteamento Jardim Tabatinga**, com a inscrição imobiliária de nº **4.2215.007.01.0031.0001-7** e sequencial **10069780**.

O referido imóvel possui uma área de terreno de **200 m² ocupando apenas uma área de 155 m² do terreno, com uma área total construída de 255 m², disponibilizando para locação uma área construída de 117 m².**

O referido imóvel é composto por: 1 (uma) área coberta para espera, 1 (um) terraço, 1 (uma) recepção, 1 (uma) sala de curativo, 1 (uma) sala de vacina, 1 (uma) sala da farmácia, 2 (dois) consultórios (da enfermeira e da médica), 1 (uma) copa/cozinha e arquivo, 1 (um) banheiro.

O piso é revestido em cerâmica, paredes com revestimentos em reboco, pintura em pva, forro em pvc, a cozinha e a copa possuem cerâmica até o teto, o banheiro com cerâmica até 1,50 m de altura, coberta em telhas cerâmicas, esquadrias de madeiras, ferro e alumínio e instalações elétricas embutidas.

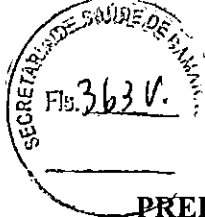
O logradouro é pavimentado, com coleta de lixo e iluminação pública.

VISTORIA

Vistoria realizada em 28/04/2025.



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

O imóvel necessita de serviços de manutenção no forro em pvc, pintura interna e externa, e capinação. O banheiro externo necessita da troca de porta e instalação da pia. Se faz necessário também uma manutenção na rede elétrica e no telhado, pois apresenta sinais de goteiras.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o Método evolutivo (NBR 14653-1)

***O imóvel em questão não apresenta débitos com o erário Municipal.**

O proprietário do imóvel é a Sr^a. Maria Lucy de Oliveira Pereira e como responsável o Sr. Bruno Gutemberg de Lima.

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor máximo: R\$ 2.062,14 (Dois mil, sessenta e dois reais e quatorze centavos)

Valor mínimo: R\$ 1.773,44 (Hum mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Camaragibe, 29 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Alayde Monteiro

Alayde Queiroz Monteiro Neta
CFT/CRT nº 06068354407
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Cristiani Maria de Lima

Cristiani Maria de Lima
CFT/CRT nº 70747962472
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Leonardo Oliveira Lima de Moura

Leonardo Oliveira Lima de Moura
CONFEA/CREA 029050-D
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



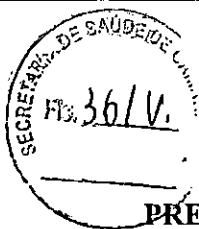
FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57



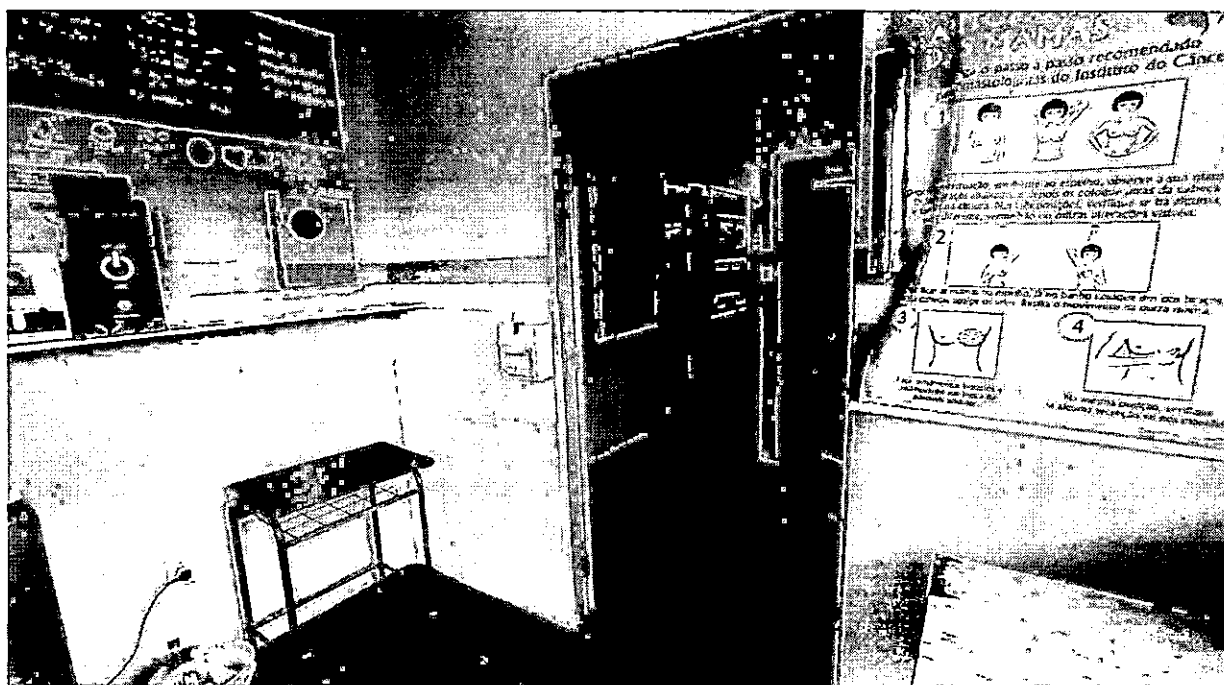
PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

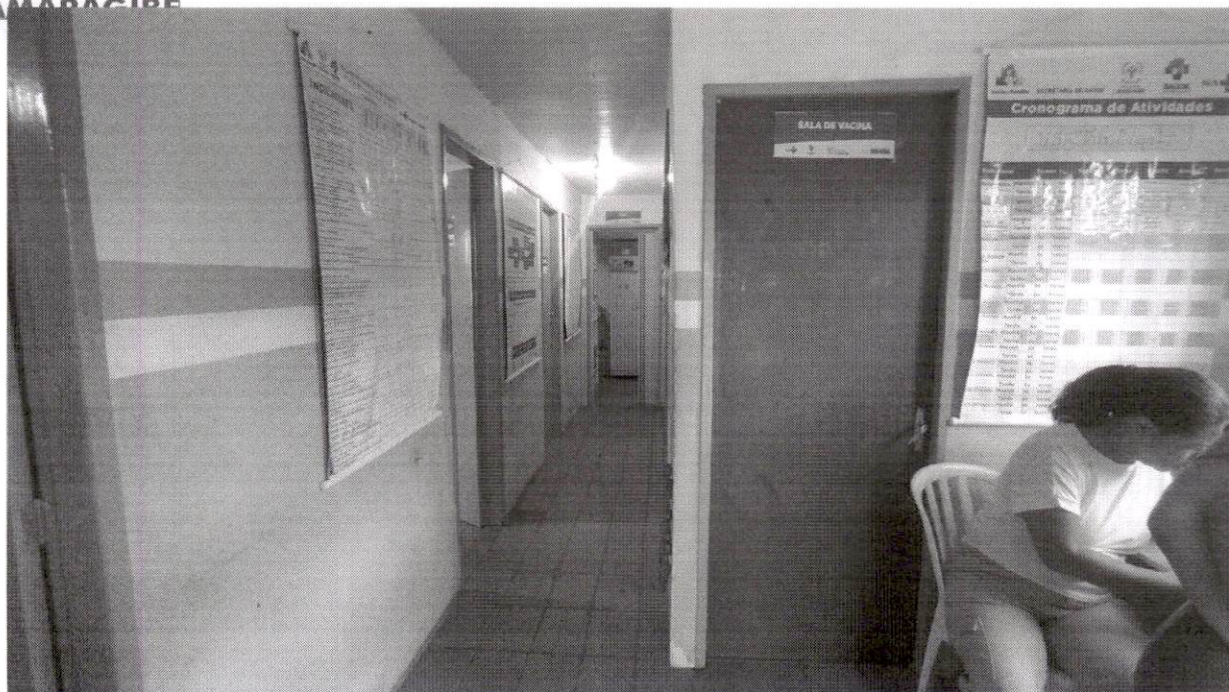


FOTOS DO IMÓVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

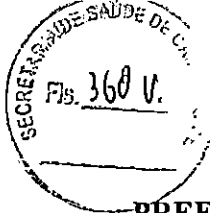


FOTOS DO IMÓVEL

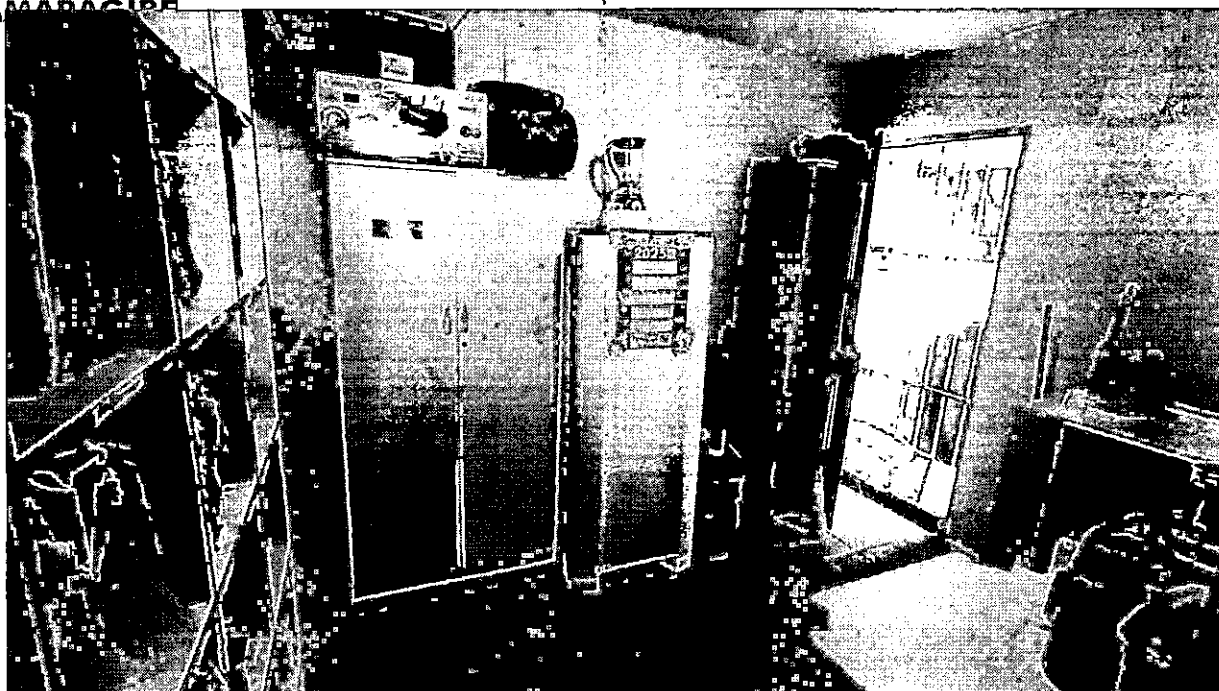




PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL

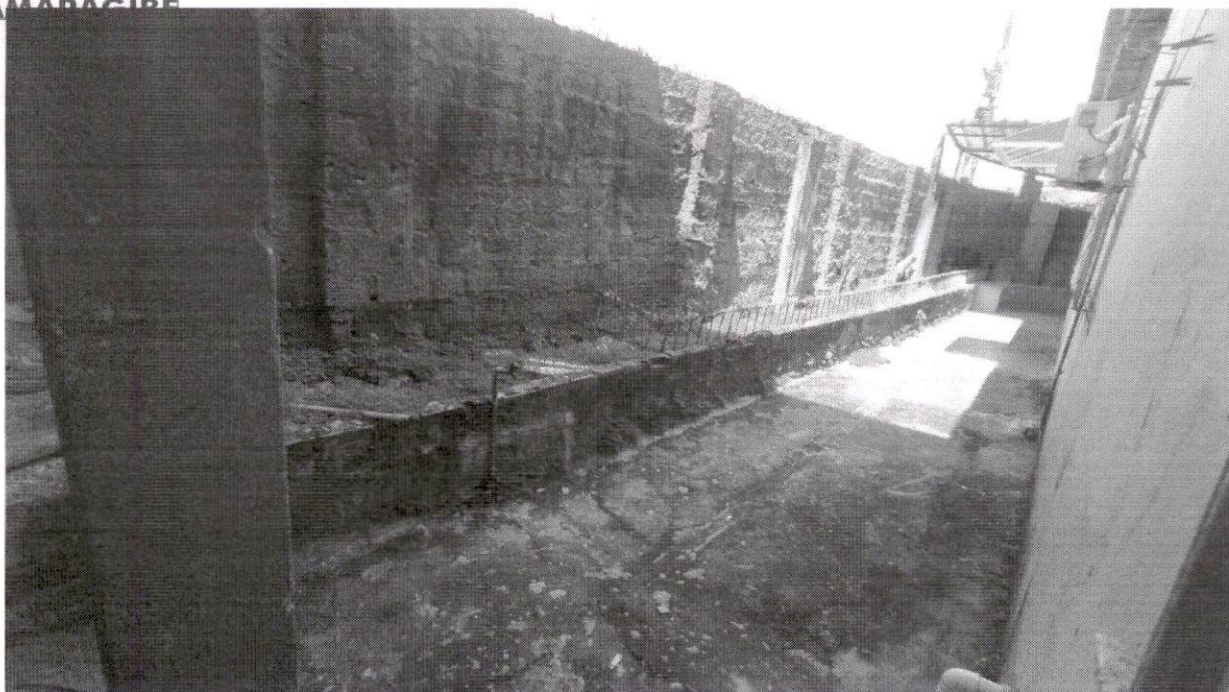


Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL



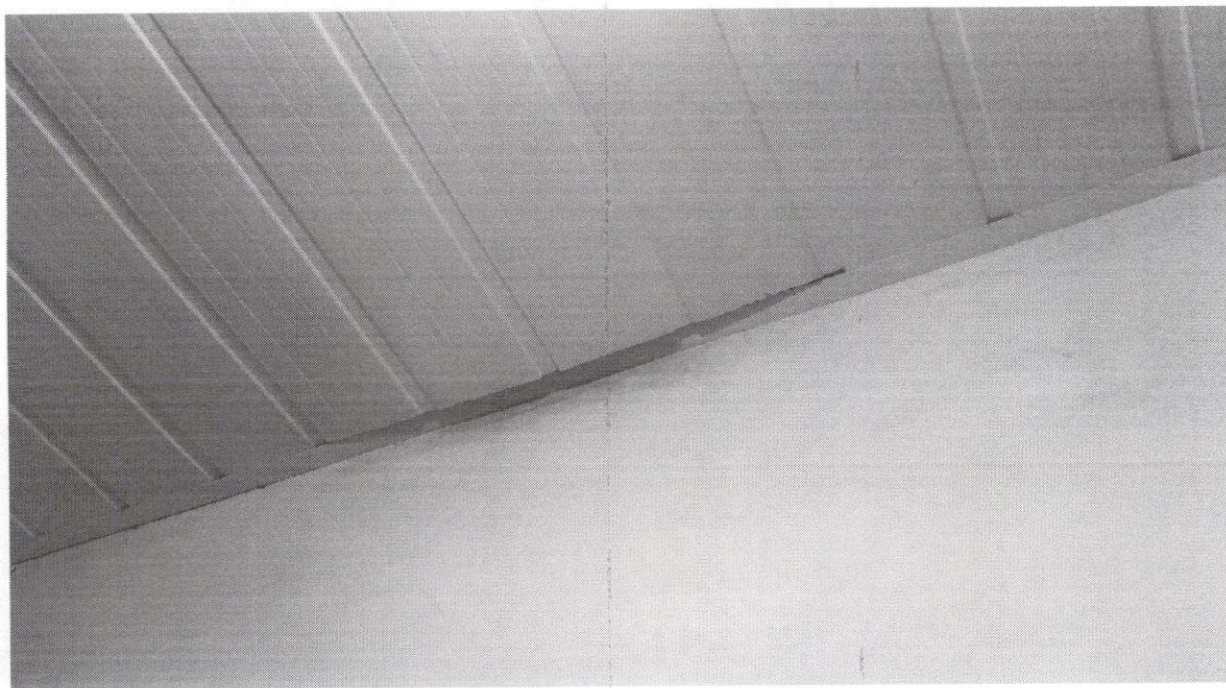
Av. Belmino Correia, 3038 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081) 2129-9500 - CGC: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



FOTOS DO IMÓVEL

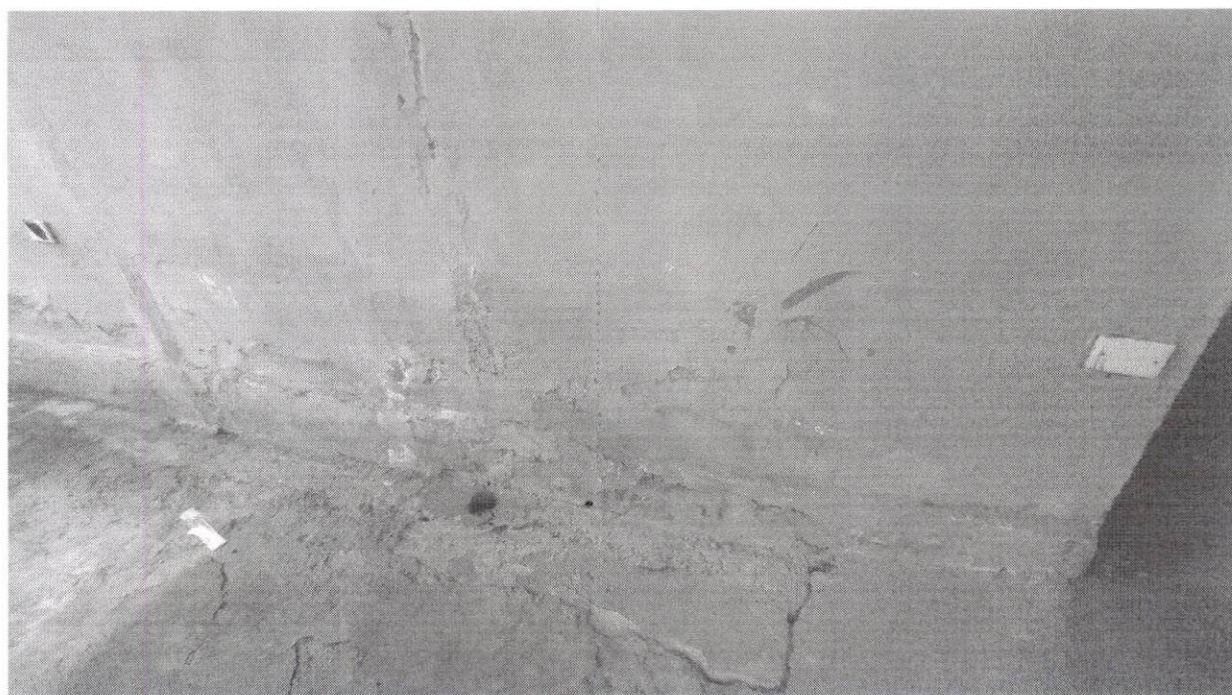




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

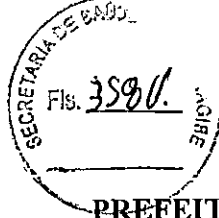


FOTOS DO IMÓVEL

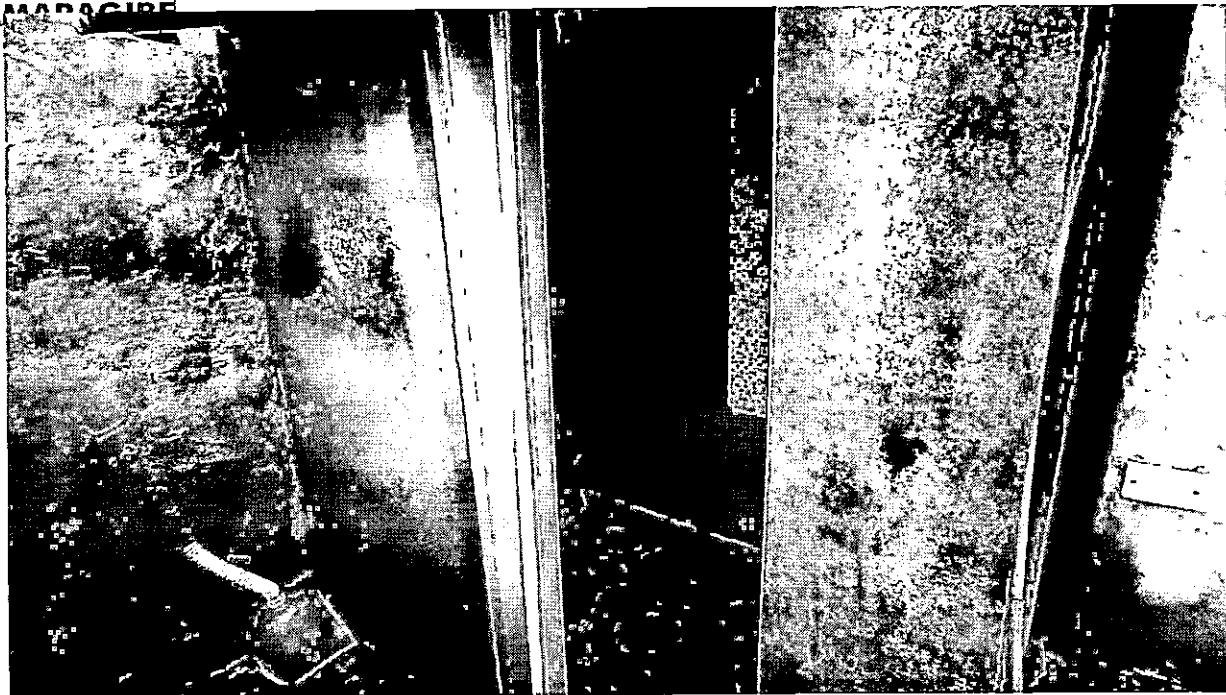




PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Memorando nº 477/2025/APS

Camaragibe, 14 de Abril de 2025.

Da: Diretoria de Atenção Primária
Para: Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**)

Assunto: **Solicitação de Parecer Técnico**

Visando cumprir os requisitos legais para a locação de imóvel, vimos, por meio deste, solicitar o Parecer Técnico do imóvel de propriedade do **Sr. Bruno Gutemberg de Lima**, situado à Rua Alfredo Osório, nº60(antiga 25 de Maio,64) -Tabatinga(Sequencial 10069780), onde funciona a UBS TABATINGA I, para atender às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, vinculada à Secretaria de Saúde.

Reiteramos que o parecer técnico referente a este imóvel é documento necessário para o processo de renovação contratual, sendo assim, solicitamos a emissão o mais breve possível para que possamos enviar para análise do setor jurídico, a fim de efetivarmos a devida renovação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,
Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária
Mat. 801050081

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária

*Recebido em
16/04/2025
Alayde Monteiro*

1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the various methods of determining the rate of reaction.

2. The second part of the paper is devoted to a discussion of the various methods of determining the order of reaction.

Reajuste de aluguel

Reajustes do aluguel a partir do início do contrato em 05-Maio-2024 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

Valor do aluguel no início do contrato: R\$1.631,73

Data do início do contrato: 05-Maio-2024

Periodicidade utilizada para o cálculo do reajuste: anual

Índice utilizado para o cálculo do reajuste: IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado

**Reajuste em 05-Maio-2025:**

Variação do índice:

8,51%

Valor reajustado:

R\$1.770,60

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%.



ALUGUEL PRETENDIDO

EU, BRUNO GUTEMBERG DE LIMA PORTADOR DA IDENTIDADE:
7613925 SDS PE PROPRIETARIO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 25 DE
MAIO Nº 64 PRETENDO ALUGAR O IMÓVEL NO VALOR DE R\$ 2.000,00
REAIS AO MÊS.

CAMARAGIBE, 14 DE ABRIL 2025

BRUNO GUTEMBERG DE LIMA

	GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO Certidão Negativa de Débito	PAG 1/1 08/05/2025 12:43:52 
--	---	--

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7521975.0	Endereço: R 25 DE MAIO, N. 00064 Bairro: TABATINGA Localidade: CAMARAGIBE	CEP: 54756-115 Município: CAMARAGIBE	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.280.470.1021.000	RESIDENCIAL	CASAS	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

TABATINGA
I

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000
C.N.P.J. 09.769.035/0001-64 / Inscrição Estadual 18100100143982
www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195

IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.



Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios

CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS

**MUNICÍPIO**

CAMARAGIBE

ENDEREÇO

RUA ALFREDO OSORIO, 60, TABATINGA

SEQUENCIAL

814481

INSCRIÇÃO

4221500701003100017

PATRIMÔNIO

Particular

RISCO

Residencial

ÁREA CONSTRUÍDA

255.00

EDIFICAÇÃO

Casa

NOME

MARIA LUCY DE OLIVEIRA PEREIRA

HABITE-SE

01/01/1998

Certifica-se, por meio desta, observadas as disposições da legislação vigente, que o imóvel supra identificado possui histórico de pagamentos, conforme registros existentes neste órgão.

ANO**PARCELAS**

2025

pago

2024

pago

2023

pago

2022

pago

2021

pago

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da fazenda pública estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo responsável legal do referido imóvel. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do imóvel relativa a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, não constituindo prova de inexistência de débitos inscritos em dívida ativa do Estado de Pernambuco.

Posição em: 05/05/2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada através do portal do corpo de bombeiros, no site <http://www.bombeiros.pe.gov.br>

Código de autenticidade: CNdo6SqBJn65xqyEJSfxEbcqlaWuVeNHi
T1j7uRD2+hNwQ8JSOj7sAS0EGcqlFnVvE



TABATIN GRA
I



Início / Faturas e 2ª via de fatura

PROTOCOLO: 20250508147692702

Consultar débitos e emitir 2ª via de faturas

Consulte as suas contas ou solicite uma 2ª via para realizar o pagamento.

Última Fatura

Total a pagar

R\$ 718,79

Vencimento:

26/05/2025

Situação:

A Vencer

PIX

MAIS OPÇÕES +

Personalize sua Fatura

Vencimento

26 >



Endereço da entrega

Unidade Consumidora >

Pagamento

Boleto bancário >

LISTA DE FATURAS

Download

Filtrar
por:



Status



Limpar filtros

☐ Selecionar todas as faturas

☐	REFERÊNCIA ABRIL/2025 SITUAÇÃO A Vencer	VENCIMENTO 26/05/25	VALOR FATURA R\$ 718,79	
☐	REFERÊNCIA MARÇO/2025 SITUAÇÃO Pago	VENCIMENTO 28/04/25 DATA PAGAMENTO 05/05/25	VALOR FATURA R\$ 820,19	▼
☐	REFERÊNCIA FEVEREIRO/2025 SITUAÇÃO Pago	VENCIMENTO 26/03/25 DATA PAGAMENTO 03/04/25	VALOR FATURA R\$ 824,48	▼
☐	REFERÊNCIA JANEIRO/2025 SITUAÇÃO Pago	VENCIMENTO 26/02/25 DATA PAGAMENTO 13/03/25	VALOR FATURA R\$ 726,99	▼
☐	REFERÊNCIA DEZEMBRO/2024 SITUAÇÃO Pago	VENCIMENTO 27/01/25 DATA PAGAMENTO 03/02/25	VALOR FATURA R\$ 928,78	▼



REFERÊNCIA
NOVEMBRO/2024

VENCIMENTO
26/12/24

VALOR FATURA
R\$ 1.008,79

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
14/01/25



REFERÊNCIA
OUTUBRO/2024

VENCIMENTO
26/11/24

VALOR FATURA
R\$ 921,41

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
05/12/24



REFERÊNCIA
SETEMBRO/2024

VENCIMENTO
28/10/24

VALOR FATURA
R\$ 1.110,04

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
13/11/24



REFERÊNCIA
AGOSTO/2024

VENCIMENTO
26/09/24

VALOR FATURA
R\$ 1.121,26

SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
23/09/24



REFERÊNCIA
JULHO/2024

VENCIMENTO
26/08/24

VALOR FATURA
R\$ 974,47

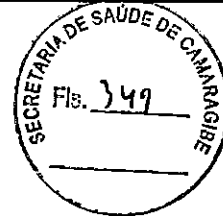
SITUAÇÃO
Pago

DATA PAGAMENTO
21/08/24





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 79.346
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO nº 079346, datado de 05/05/2025, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

Localização	Inscrição Imobiliária	
RUA ALFREDO OSORIO, 60 Lot JARDIM TABATINGA Quadra D Lote 14 TABATINGA - Camaragibe/PE - Cep: 54756-180	4.2215.007.01.0031.0001.7 Sequencial nº 10069780 CPF 104.403.994-91	
Contribuinte	CPF/CNPJ	Natureza
MARIA LUCY DE OLIVEIRA PEREIRA	104.403.994-91	PREDIAL
Observações		
Lot. 0051 JARDIM TABATINGA Quadra D Lote 14 Parcelamento(s) com seus pagamentos em dia: PA 101078.25.0 de 14/04/2025 em 10 parcelas mensais, último venc 26/02/2026 Montante do Crédito Tributário a Vencer: 1.056,43		
Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias. Código de Validação: VORV03166 Camaragibe, 05 de maio de 2025 		

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>



Valide aqui
este documento



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas

Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNPJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705

Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralism@gmail.com

Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

(IMÓVEL ATUALMENTE PERTENCENTE A CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE)

Matrícula (CNM): 077065.2.0033625-60

(expedida em 28 de abril de 2025)



Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. 40.273, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 - Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. **077065.2.0033625-60**, passando, pois, a certificar o que segue:

Dados do Imóvel: Um terreno urbano constituído pelo lote número 14 (quatorze), da quadra D, do Loteamento Jardim Tabatinga, situado neste município de São Lourenço da Mata/PE, com 10,00m (dez metros) pela frente, limitando-se com a Rua Sem Denominação; 10,00m (dez metros) pelo fundo, limitando-se com o lote número 33 (trinta e três); 20,00m (vinte metros) pelo lado direito, limitando-se com o lote número 13 (treze); e 20,00m (vinte metros) pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote número 15 (quinze), com uma área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), sendo os lotes confrontantes da mesma quadra e loteamento.

Dados do Proprietário: Edmundo Gurgel, brasileiro, e Maria Bezerra Gurgel, brasileira, inscritos em conjunto no CPF/MF n. 003.336.184-53, casados entre si, ele engenheiro agrônomo, ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados na cidade do Recife/PE; Emerson Alves Pinheiro, brasileiro e Helena Teixeira Pinto Lisboa, inscritos em conjunto no CPF/MF n. 001.733.554-04, casados entre si, ele arquiteto, ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados na cidade do Recife/PE; Eduardo Gurgel de Araújo, brasileiro, e Altiva Dantas Gurgel, brasileira, inscritos em conjunto no cadastro de pessoa física CPF/MF n. 000.336.264-72, casados entre si, residentes e domiciliados na cidade do Recife/PE.

Registro Anterior: Inscrição do Loteamento Jardim Tabatinga no Livro Auxiliar n. 8-B, às f. 22 a 24, sob o número de Ordem 26, datada de 20 de novembro de 1961, desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE. São Lourenço da Mata/PE,





Valide aqui
este documento



24/04/2023. Eu, NAYARA ELEN CARVALHO, Escrevente 1ª Substituta a digitei. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

AV-1 - 077065.2.0033625-60 - Protocolo n. 46765 - 24/04/2023 09:55:37 - ABERTURA DE MATRÍCULA, A PEDIDO DO INTERESSADO, COM PENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE DADOS MATRICIAIS: Procedo esta averbação, a pedido do interessado, no interesse da organização do serviço, com fundamento nos artigos 922, 923, II, e 932-A, do Provimento n. 20, de 20 de novembro de 2009 - Código de Normas do Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ/PE), e 225, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para constar a existência de pendência de regularização dos dados complementares do imóvel constante desta Matrícula, informando que foi aberta sem a descrição de todos de elementos objetivos e subjetivos necessários para a prática deste ato, tais como, por exemplo, a indicação, com precisão, dos característicos, das confrontações e das localizações do imóvel, mencionando os nomes dos confinantes, se for o caso, e, ainda, quando se tratar só de terreno urbano, se fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em qual quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, e, em especial, no que tange as metragens perimetrais e área do total do imóvel, bem como da averbação do cadastro da inscrição imobiliária municipal, informando, ainda, que este cadastro registral está garantido com a amarração mínima do imóvel, de acordo com o registro primitivo constante nos livros, fichas e demais documentos a meu cargo, nesta Serventia Registral, ficando, portanto, postergada essa possível regularização dos dados matriciais faltantes pelo interessado, **informando, por fim, em observância aos princípios da cautela e da informação, que o imóvel constante desta Matrícula pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral da cidade de Camaragibe/PE**, em razão de sua instalação ocorrida na data de 10 de abril de 1992, esclarecendo, mais, por oportuno, que a partir desta data, dependerá da abertura de nova Matrícula na citada Serventia Registral para a efetivação de qualquer ato de registro alusivamente ao referido imóvel, a exceção de ato de averbação que, a critério do interessado, poderá, ainda, ser realizado por esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, enquanto não for aberta a nova Matrícula na circunscrição da Serventia Registral de Camaragibe/PE. Guia de recolhimento **SICASE (Gratuito) n. 15805980**, no valor total de R\$ 0,00, com a descrição dos respectivos títulos e valores: Emolumentos: R\$ 0,00; TSNR: R\$ 0,00; FERC R\$ 0,00; FERM-PJPE R\$ 0,00; FUNSEG R\$ 0,00; ISS R\$ 0,00. **Selo digital n. 0077065.VOU12202201.04048** - Consulte a autenticidade do selo digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE, 24/04/2023. Eu, NAYARA ELEN CARVALHO, Escrevente 1ª Substituta a digitei. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

AV-2 - 077065.2.0033625-60 - RENUMERAÇÃO DA MATRÍCULA: Procedo a presente averbação de renumeração, desta Matrícula, para o Código Nacional de Matrícula – CNM

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X3BEU-WQXE-D76RK-PEVGJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.tjpe.jus.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas

Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705

Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010

Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralslm@gmail.com

Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



n. 077065.2.0033625-60, de acordo com o artigo 2º, Parágrafo Único, do Provimento n. 143 datado de 25/04/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). São Lourenço da Mata/PE, 17/08/2023. Eu, LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial Registrador, que este ato conferi e subscrevo.

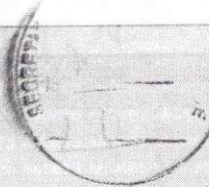


CERTIFICO que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação em 14/02/1879 até **28 de abril de 2025. CERTIFICO** ainda, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias** podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** que, com observância nos princípios da cautela e da informação, o imóvel constante deste instrumento de certidão pertence, atualmente, à competência territorial da Serventia Registral de Camaragibe/PE, em razão de sua instalação, ocorrida na data de 10 de abril de 1992. **CERTIFICO** assim, que **para a prática de qualquer ato de registro** concernente a imóvel da circunscrição da Serventia Registral de Camaragibe/PE, desde a sua instalação, dependerá da abertura de nova Matrícula do respectivo imóvel pela referida Serventia. **CERTIFICO** ainda, que após a abertura da nova Matrícula, do imóvel em questão, pela Serventia Registral de Camaragibe/PE, todo e qualquer ato de registro ou de averbação somente poderá ser procedido por aquela Serventia Registral. **CERTIFICO** mais, que foi feita a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) com o resultado negativo, por intermédio do Código HASH: v31hovctr e 5svea72rk9. **CERTIFICO**, ademais, que a presente certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais, e restrições sobre o imóvel, que é próprio ante a inexistência de domínio da União e do instituto da enfiteuse particular, tudo independentemente de certificação específica pelo Oficial Registrador. **CERTIFICO** também, que os dados pessoais constantes neste documento estão protegidos pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), apesar de público, devem ser utilizados somente para os fins específicos a que se destinam, ficando advertido que o uso para finalidades diversas desses dados, sujeitará o responsável às sanções nas áreas civil, criminal e administrativa, no que couber. **CERTIFICO**, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 22283438, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 42,08; FERC: 4,68, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 9,35, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 0,47, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 0,94, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 2,33, perfazendo um total: 59,85. Selo: 0077065.ZSH03202501.01466. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São





Valide aqui
este documento



Página: 4 de 4

Lourenço da Mata/PE em 28 de abril de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: WESLEY SILVEIRA SANTOS - Escrevente 4º Substituto, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

**Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0077065.ZSH03202501.01466

Data: 28/04/2025 às 11:15:35

Consulte a autenticidade em

www.tjpe.jus.br/selodigital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/X3BEU-WQKXE-D76RK-PEVGJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.tjpe.jus.br/selodigital

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ENSHINO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BRUNO GUTENBERG DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7613925 SDS PE

CPF
078.108.044-48

DATA NASCIMENTO
12/04/1987

FILIAÇÃO
NAO DECLARADO

JOSELMA MARIA DE LIMA
LINDOZO

PERMISSÃO
05740167409

ACC
23/01/2022

CAT. HAB
26/03/2013

Nº REGISTRO
05740167409

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320902266

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Bruno Gutenberg de Lima

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
31/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

59233186165
PE109929438

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2320902266



COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
BRUNO GUTENBERG DE LIMA
CPF: 078.1**.*-**
ENDEREÇO:
RUA 25 DE MAIO 64 CS- A
TABATINGA/CAMARAGIBE
54756-115 CAMARAGIBE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
5714012

CÓDIGO DO CLIENTE
7028319619



NOTA FISCAL N° 352390061 - SÉRIE 0001 DATA DE EMISSÃO: 25/03/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://ide-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2625 0310 8359 3200 0108 6600 0352 3900 6110 4401 9207
Protocolo de autorização: 3262500012040407 - 26/03/2025 às 04:00:54

REF: MÊS/ANO
03/2025

TOTAL A PAGAR R\$
91,54

VENCIMENTO
03/04/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 21/02/2025		LEITURA ATUAL 25/03/2025		Nº DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 24/04/2025																																																													
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																																								
Consumo-TUSD	kWh	86,00	0,54849394	47,17	2,20	47,17	20,50	9,67	0,41050000	PIS	67,98	1,04	0,70																																																								
Consumo-TE	kWh	86,00	0,44603714	38,35	1,77	38,35	20,50	7,86	0,33382000	COFINS	67,98	4,82	3,27																																																								
Ilum. Púb. Municipal				5,49						ICMS	85,52	20,50	17,53																																																								
CMS-CDE NF343840638				0,53																																																																	
CONSUMO / kWh <table><thead><tr><th colspan="2">CONSUMO FATURADO</th><th colspan="2">NºDIAS FAT</th></tr></thead><tbody><tr><td>MAR25</td><td> </td><td>86</td><td>32</td></tr><tr><td>FEV25</td><td> </td><td>73</td><td>28</td></tr><tr><td>JAN25</td><td> </td><td>67</td><td>29</td></tr><tr><td>DEZ24</td><td> </td><td>87</td><td>31</td></tr><tr><td>NOV24</td><td> </td><td>83</td><td>32</td></tr><tr><td>OUT24</td><td> </td><td>66</td><td>29</td></tr><tr><td>SET24</td><td> </td><td>81</td><td>33</td></tr><tr><td>AGO24</td><td> </td><td>75</td><td>30</td></tr><tr><td>JUL24</td><td> </td><td>58</td><td>32</td></tr><tr><td>JUN24</td><td> </td><td>72</td><td>30</td></tr><tr><td>MAI24</td><td> </td><td>71</td><td>29</td></tr><tr><td>ABR24</td><td> </td><td>87</td><td>32</td></tr><tr><td>MAR24</td><td> </td><td>79</td><td>29</td></tr></tbody></table>														CONSUMO FATURADO		NºDIAS FAT		MAR25		86	32	FEV25		73	28	JAN25		67	29	DEZ24		87	31	NOV24		83	32	OUT24		66	29	SET24		81	33	AGO24		75	30	JUL24		58	32	JUN24		72	30	MAI24		71	29	ABR24		87	32	MAR24		79	29
CONSUMO FATURADO		NºDIAS FAT																																																																			
MAR25		86	32																																																																		
FEV25		73	28																																																																		
JAN25		67	29																																																																		
DEZ24		87	31																																																																		
NOV24		83	32																																																																		
OUT24		66	29																																																																		
SET24		81	33																																																																		
AGO24		75	30																																																																		
JUL24		58	32																																																																		
JUN24		72	30																																																																		
MAI24		71	29																																																																		
ABR24		87	32																																																																		
MAR24		79	29																																																																		
TOTAL				91,54																																																																	

CONSUMO / kWh		CONSUMO FATURADO		N° DIAS FAT	
MAR25	86		32		
FEV25	73		28		
JAN25	67		29		
DEZ24	87		31		
NOV24	83		32		
OUT24	66		29		
SET24	81		33		
AGO24	75		30		
JUL24	58		32		
JUN24	72		30		
MAI24	71		29		
ABR24	87		32		
MAR24	79		29		

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3172465039	Energia Ativa	Único	8.523,00	8.609,00	1,00000	86,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

03/2025

CÓDIGO DO CLIENTE 7028319619

VENCIMENTO 03/04/2025

TOTAL A PAGAR R\$

91,54

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09412 18828.552937 85834.530009 3 10400000009154				
PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO BRUNO GUTENBERG DE LIMA 078.1**.*-** RUA 25 DE MAIO 64 CS- A TABATINGA/CAMARAGIBE 54756-115 CAMARAGIBE PE				
NOSSO NÚMERO 109411882855	N° DO DOCUMENTO 434675563	CÓDIGO DO CLIENTE 7028319619	DATA DE VENCIMENTO 03/04/2025	VALOR DO DOCUMENTO 91,54
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2938/58345-				

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de
Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

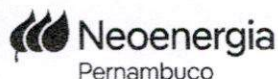
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
BRUNO GUTEMBERG DE LIMA
ENDEREÇO:
RUA 25 DE MAIO 64 CS- A
TABATINGA/CAMARAGIBE
54756-115 CAMARAGIBE PE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMUTA DE IMOVEIS QUE ENTRE SI FAZEM **BRUNO GUTENBERG DE LIMA** E **VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **PERMUTA**, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **Primeiro Permutante**, **BRUNO GUTENBERG DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, porteiro, portador da cédula de identidade nº 7.613.925 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.108.044-48, residente e domiciliado nesta cidade de Camaragibe/PE, com endereço na Rua Alcides Teixeira, nº 455, Bairro Tabatinga; e do outro lado, como **Segunda Permutante**, **VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, solteira, maior, embaladora de produção, portadora da cédula de identidade nº 5.134.820 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.673.714-52, residente e domiciliada nesta cidade de Camaragibe/PE, com endereço na Rua Arnaldo Pimentel, nº 97, Bairro Tabatinga, tem entre si justo e acordado a celebração do presente negócio jurídico, que reger-se-á nos termos das cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL DO PRIMEIRO PERMUTANTE - O Primeiro Permutante é senhor e legítimo possuidor da posse mansa e pacífica há aproximadamente 01 (um) ano do seguinte imóvel: **benfeitoria constituída como sendo a casa residencial de nº 34-A, situada na Rua Manoel Queiroz Filho, Bairro Timbi - Céu Azul, Município de Camaragibe/PE, composta dos seguintes cômodos: terraço, sala, cozinha, 02 quartos e banheiro.** Adquirido por compra feita ao Sr. Carlos Roberto Alves Lins e sua companheira, através do contrato particular de cessão de direitos de posse e indenização à benfeitorias, datado de 12/07/2011.

CLAUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL DA SEGUNDA PERMUTANTE - A Segunda Permutante é senhora e legítima possuidora dos direitos de promissária compradora do seguinte imóvel: **lote de terras sob o nº 14 (quatorze), da quadra "D", do Loteamento Jardim Tabatinga, medindo uma área total de 200,00m², com a benfeitoria nele edificada que é a casa residencial de nº 64, situada na Rua 25 de Maio, Bairro Tabatinga, Município de Camaragibe/PE, composta dos seguintes cômodos: 03 quartos, sala, cozinha, banheiro e terraço.** Adquirido por compra feita à Srª. Maria Lucy de Oliveira Pereira, através do recibo particular, datado de 24/05/1999.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS IMÓVEIS PERMUTADOS - As partes contratantes atribuem aos bens imóveis permutados, valores exatamente iguais, de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO RECÍPROCA E DA OBRIGAÇÃO POR SUCESSORES - Sendo exatamente iguais os valores atribuídos pelas partes aos imóveis objetos deste instrumento, fica expressamente acordado que não existe qualquer torna ou reposição de valores a ser cumprida por qualquer das partes

Valéria
Bruno

contratantes que, desta maneira e na melhor forma de direito, se dão plena e recíproca quitação, para nada mais exigir uma da outra ou nunca mais o repetirem, em nenhum tempo ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, com fundamento na permuta ora celebrada, comprometendo-se eles, contratantes, como se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente permuta sempre boa, firme e valiosa, responsabilizando-se, de hoje e para sempre, por todos os efeitos da evicção.

CLAUSULA QUINTA - Passando assim a pertencer a casa de nº 64 ao Sr. BRUNO GUTEMBERG DE LIMA e a casa de nº 34-A a pertencer à Srª. VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

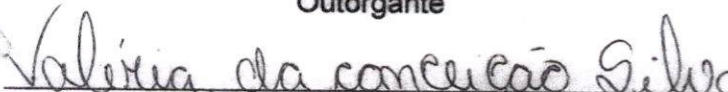
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir qualquer questão originária do presente negócio jurídico, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

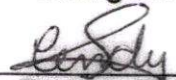
E assim, para constar, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos e fins de direito.

Camaragibe, 23/05/2012

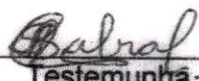


BRUNO GUTEMBERG DE LIMA
Outorgante



VALÉRIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Outorgada



Testemunha



Testemunha



Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização	CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO		UNICO OFICIO DE NOTAS		
	Av. Dr. Getúlio Corrêa, 2189 - Ymbi Camaragibe - PE / CEP: 54.755-000 Fone: (81) 3458.1133				
	Assessoria: Bruno Gutemberg de Lima, Valéria da Conceição Silva, por Repetição				
	Data: 23/05/12				
		Eva Tenório de B. Papaléo - TITULAR		NR	
		Marta José Bozorte Ferreira		NR	
		Eduarda C. de Brito		NR	
		Selo de Autenticidade e Fiscalização		Total	
		FIRMA 2		Total	
		ABX037960		Total	

Dois Florino de Sila



CARTÓRIO EVA TENÓRIO DE BRITO

Único Ofício de Notas de Camaragibe

Av. Belmino Correia, 2500 - Edif. Do Fórum - Salas 03 e 04

1º andar - Camaragibe - PE - CEP. 54.768.000 - Fone: 458.1138

EVA TENÓRIO DE BRITO PAPALÉO

TABELIÃ / TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

99/00527

Livro: 0039

Folha: 171



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM)
MARIA LUCY DE OLIVEIRA PEREIRA...
na forma abaixo:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta cidade de Camaragibe, no Estado de Pernambuco, no Único Ofício de Notas, à Av. Belmino Correia, 2500 - Edif. do Fórum - Timbi, compareceu(ram) como outorgante(s): MARIA LUCY DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro(a), aposentada, solteiro(a), maior, residente e domiciliado à(em) Rua 20, nº 275, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata, PE, CI nº 1.314.200 SSP/PE, CPF nº 104.403.994/91; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): JOSE FLORENCIO DA SILVA, brasileiro(a), motorista, casado(a), residente e domiciliado à(em) Rua Alcides Teixeira 80, Bairro Tabatinga, Camaragibe, PE, CI nº 1.950.614 SSP/PE, CPF nº 325.877.834/53; com poderes especiais para vender, ceder, transmitir e sob qualquer forma alienar o imóvel: lote de terras sob o nº 14, da quadra "D", do LOTEAMENTO JARDIM TABATINGA, Camaragibe, PE, em favor de VALERIA DA CONCEIÇÃO SILVA ou de quem lhe convier; podendo para tanto, transmitir posse, domínio, direito e ação; receber, firmar recibo, dar quitação; responder pela evicção de direito; representá-lo(a-s) perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios e onde mais preciso for; assinar a(s) competente(s) escritura(s) e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para o referido fim; descrever e melhor caracterizar o(s) imóvel(eis), dando áreas, limites e confrontações, fazer cumprir a lei 7433/85; enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato. PODENDO SUBSTABELECER. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assinou(aram), dispensada a presença das testemunhas com base na lei federal Nº 6.952, de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, (a) EVA TENORIO DE B. PAPALÉO-TITULAR, Tabeliã Pública, a digitei. Eu, (a) EVA TENORIO DE B. PAPALÉO-TITULAR, Tabeliã Pública, a subscrevo e assino. (aa) MARIA LUCY DE OLIVEIRA PEREIRA. EVA TENORIO DE B. PAPALÉO-TITULAR. TRASLADADA EM SEGUIDA

EM TESTO. DA VERDADE

Camaragibe, 24 de maio de 1999

TABELIÃ PÚBLICA EVA TENORIO DE B. PAPALÉO-TITULAR

R\$21,45+TSNR R\$4,29



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição:	4.2215.007.01.0031.0001.7	Sequencial:	1.006978.0
Endereço:	RUA ALFREDO OSORIO, 60 - TABATINGA Cep: 54756-180		
Número Antigo:	64		
Loteamento:	0051 - JARDIM TABATINGA - Quadra: D - Lote: 14		
Insc Anterior:	1221500701 0031001	Natureza:	PREDIAL

Contribuinte:	MARIA LUCY DE OLIVEIRA PEREIRA	CPF:	104.403.994-91
E-mail:		Telefone:	

Responsável:	BRUNO GUTEMBERG DE LIMA	CPF:	078.108.044-48
E-mail:		Telefone:	84518898

End Corr:

Área do Terreno:	200,00	Área Total Cons:	255,00	Área da Unidade:	255,00
Testada Princip:	10,00	Profundidade Pr:	20,00	Número Frontes:	2

Formato:	1 - REGULAR	Situação Quadra:	DUAS FRENTES-1.2	Patrimônio:	1-PARTICULAR
Ocupação:	1-EDIFICADO	Limitação:	2-MURO-	Pedologia:	1-NORMAL-1.0
Topografia:	1-PLANO AO NIVEL-1.0	Calçada:	2-C O M		

Água:	SIM	Esgoto:	NÃO	Limpeza Urb:	NAO	Pavimentação:	NÃO	Gal Pluviais:	NÃO
Guias/Sarjetas:	NÃO	Rede Elétrica:	SIM	Ilumin Públ:	SIM	Telefone:	NÃO	Coleta Lixo:	SIM

Emplacamento:	1	Elevador:	0	Escada Rolante:	0
Piscina:	0	Ar Central:	0	Padrão:	2 - MEDIO
Situação Rua:	1 - FRENTE - 1.0	Situação Lote:	1 - ISOL.RECUADA - 1.0	Tipo do Imóvel:	1 - CASA
Patrimônio Edif:	1 - PARTICULAR	Regime Ocupação:	1 - PROPRIO	Uso do Imóvel:	D - MISTO C/LIXO ORGÂNICO
Est Conservação:	2 - BOM - 0.9	Estrutura:	4 - CONCRETO	Esquadria:	6 - ALUMÍNIO
Cobertura:	2 - TELHA CERÂMICA	Pintura Externa:	2 - CALACAO	Paredes:	4 - ALVENARIA
Revest Externo:	2 - REBOCO CIMENTO	Inst Elétrica:	3 - SEMI-EMBUITA	Ferro:	1 - S E M
Inst Sanitária:	5 - MAIS DE UMA INTERNA	Pintura Interna:	3 - PVA	Piso:	4 - CERÂMICA
Revest Interno:	2 - MASSA FINA	Água/Poço:	NÃO	Esgoto:	NÃO
Água/Rede:	SIM	E. Elétrica:	SIM	Telefone:	SIM
Fossa:	SIM				

Imposto:	NORMAL	Limpeza:	NORMAL	Iluminação:	
Sit. do Imóvel:	IRREGULAR	Insc Mercantil:		Fração Ideal:	1,0000000
Data Cadastro:		Test Fict:	8,00	Proc Cadastro:	
Data Ult Alt:	14/05/2024	V Venal Anterior:	R\$ 127.120,33	Proc Ult Alter:	MEMO486/24
Data Ult Lanç:	18/12/2024	V Venal Ult Lanç:	R\$ 127.120,33	Matricula Averbação:	
V0:	R\$ 355,52	V Venal Atual:	R\$ 127.120,33	VU:	487,36 (116.37)
Aliq IPTU:	1,25			Matricula Compesa:	

Observação: NESSE IMÓVEL HÁ O POSTO DE SAÚDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – UBS
TABATINGA I



CONTRATO Nº 111/2021

Unidade detentora do contrato	Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
Objeto do contrato	Locação de Imóvel / UBS Tabatinga I
Proprietário do Imóvel	Sr. Bruno Gutemberg de Lima

1. Ocorrência: Informamos que durante o período do 3º Termo Aditivo vigente, com início em 28/05/24, não identificamos nenhuma anormalidade no que se refere a estrutura e acomodações do imóvel situado à Rua Alfredo Osório, nº 60 – Tabatinga, Camaragibe, onde funciona a UBS TABATINGA I.

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pelo proprietário:

Cumprindo o trâmite para renovação do contrato, informamos que em 24/03/25 notificamos o Sr. Bruno Gutemberg de Lima sobre a proximidade do vencimento do Contrato e a necessidade da manifestação de interesse na continuidade da locação do imóvel citado, cujo valor vigente do contrato é R\$ 1.631,73 (Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

No dia 14/04/25, o Sr. Bruno Gutemberg de Lima manifestou-se favorável a renovação do contrato, e apresentou uma proposta no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). O proprietário também apresentou cópias de RG, CPF, comprovante de residência atualizado e cópia do documento de Propriedade do Imóvel. Seguindo o procedimento padrão, solicitamos à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Camaragibe, no dia 14/04/25, a vistoria padrão para aferição do valor estimado e atualizado para a locação.

O Parecer Técnico 036/25, emitido pela Comissão em 29/04/25, apontou valor mínimo de R\$ 1.773,44 (Hum Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), já o IGP-M (índice aplicado para renovação de aluguel de imóvel) aponta uma variação de 8,51%, o que resultaria no valor reajustável de R\$ 1.770,60 (Hum Mil, Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).

Ocorre que após negociação com o proprietário, o mesmo aceitou o valor de **R\$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** para formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato. Considerando que o valor acordado com o proprietário está abaixo do valor da variação do IGP-M atual e do valor mínimo avaliado pela comissão, entendemos que valor aceito é vantajoso para o município.

Reiteramos que após o acordo do valor definitivo para a locação, a proprietária se comprometeu a apresentar, até a data de assinatura, os seguintes documentos:

- CND de IPTU;
- CND de Taxa de Prevenção de Incêndio;
- Certidão Negativa de Ônus sobre o imóvel locado;
- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Compesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

- Declaração de Quitação Anual de Débitos da Neoenergia(mais recente disponível no sistema da Neoenergia)

3. Observações/Sugestões/Reclamações: Não há ocorrências negativas.

Fiscal de Contrato: (nome e assinatura)

Rute N. Vieira Medeiros

Gerente de Território V

Mat. 8.006025.1

Rute Nunes Vieira

Fiscal Suplente: (nome e assinatura)

Isaac Newton Machado Bezerra

Gestor de Contrato: (nome e assinatura)

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARILIA GABRIELA SILVA SANTANA

Data: 12/05/2025 10:39:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Gabriela Silva Santana

Data:08/05/2024

1. Ocorrências: Informar às Ocorrências que houver no ano decorrente do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

2. Avaliação: Informar os documentos que foram avaliados de acordo com as exigências contidas no Edital, informar também, as deficiências que foram verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe 08 de Maio de 2025

Memorando Nº 0581/2025

Da: Diretoria de Atenção Primária

Para: Gabinete – SESAU

Assunto: Solicitação de renovação de contrato de locação de imóvel para o funcionamento da UBS Tabatinga I



Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos para formalização do 4º Termo Aditivo do contrato 111/2021, de locação de imóvel, visando o funcionamento da UBS Tabatinga I.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARILIA GABRIELA SILVA SANTANA
Data: 12/05/2025 10:37:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Gabriela Silva Santana
Diretora de Atenção Primária